



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# **ANO 2019**

#### **EDITAL PROJET - MODALIDADE SERVIDOR**

A Pró-Reitoria de Extensão – Proex, do Instituto Federal de Alagoas – Ifal, torna público por meio deste Edital, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal, os critérios para a apresentação de Propostas de Projetos Institucionais de Extensão, a serem desenvolvidos no ano de 2019.

#### 1.0 DEFINICÕES

- **1.1** A **Extensão** é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o Ifal e a sociedade.
- **1.2** Um Projeto é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.

## 2.0 APRESENTAÇÃO

- **2.1** O PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO **PROJET** é um Programa Institucional do Instituto Federal de Alagoas Ifal, destinado a prestar apoio à execução de Projetos de Extensão.
- **2.2** O PROJET tem como **objetivo** o desenvolvimento de Projetos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.
- 2.3 Constituem diretrizes da extensão no Ifal:
  - I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
  - II. Buscar interação sistematizada do Ifal com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas acões integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
  - III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
  - IV. Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
  - V. Participar criticamente de Projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
  - VI. Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à Educação Profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

## 3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão

- **3.1.1** Cada proposta deverá ser apresentada por um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) pertencente ao quadro de servidores do Ifal, que exercerá a função de Coordenador(a) do Projeto.
- **3.1.2** Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

- 3.1.3 Cada servidor(a) poderá apresentar no máximo 2 propostas para este Edital.
- 3.1.4 O(a) servidor(a) deverá submeter proposta apenas na unidade de sua lotação.

## 3.2 Dos(as) Estudantes – Bolsistas ou Voluntários(as)

- **3.2.1** Os(as) bolsistas ou voluntários(as) serão indicados(as) pelo(a) coordenador(a) do Projeto.
- **3.2.2** A participação de estudantes, como bolsista ou voluntário, será exclusivamente para aqueles(as) de cursos de oferta regular do Ifal, com matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária de 12 horas semanais, equivalendo a 50 horas mensais, para as atividades do Projeto.
- **3.2.3** Os(as) estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem para os bolsistas, e do Termo de Adesão ao trabalho Voluntário para os voluntários.
- **3.2.4** Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas do Ifal.
- **3.2.5** O(a) estudante bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Projeto, de acordo com a tabela do CNPq, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014, e conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo de 30 novembro de 2019 para a conclusão das atividades.
- **3.2.6** A concessão da bolsa para estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- **3.2.7** A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- **3.2.8** O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem do Projeto.

# 3.3 Dos(as) Voluntários(as) externos(as)

- **3.3.1** A participação de voluntários(as) externos(as) ao quadro do Ifal será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do Projeto.
- **3.3.2** Os(as) voluntários(as) externos(as) participarão mediante assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

# 4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

#### 4.1 Da Proex-Ifal

- **4.1.1** Elaborar e divulgar o Edital de chamada para manifestação de interesse dos(as) servidores(as) em apresentar propostas de Projetos de Extensão Ano 2019.
- **4.1.2** Manter registro dos projetos que servirá de base para a descentralização dos recursos previstos para pagamento de bolsas de extensão, bem como encaminhar para a Proad memorando com os valores a serem descentralizados para os campi.
- **4.1.3** Manter registro dos projetos que servirá de base para confecção do relatório de gestão da Extensão.

### 4.2 Dos campi

- **4.2.1** Analisar e emitir parecer de viabilidade das propostas apresentadas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital.
- **4.2.2** Realizar o processo de seleção das propostas apresentadas.
- **4.2.3** Encaminhar o resultado do processo de seleção, conforme publicado em http://www.extensao.ifal.edu.br/documentos/formularios para o e-mail da Proex (proex@ifal.edu.br) com o assunto RESULTADO PROJET MODALIDADE SERVIDOR 2019 CAMPUS XXX.
- **4.2.4** Anexar a cada projeto arquivo em PDF do Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem, até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades, conforme tutorial a ser publicado pela Proex.
- **4.2.5** Enviar por e-mail à Proex cópia(s) do(s) Formulário(s) de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o(a) estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.

- **4.2.6** Enviar mensalmente à Proex cópia da folha de pagamento de bolsistas, conforme publicado em http://www.extensao.ifal.edu.br/documentos/formularios, com o assunto FOLHA DE PAGAMENTO DE BOLSISTAS DA EXTENSÃO DO CAMPUS XXXX MÊS XXXX/2019, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- **4.2.7** Acompanhar os projetos de extensão e as atividades programadas para que estas sejam fielmente cumpridas.
- 4.2.8 Manter registro dos projetos que servirá de base para confecção do relatório de gestão da Extensão.
- **4.2.9** Encaminhar à Proex Relatório Final validado, através do Módulo Extensão/SIGAA, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada Projeto.
- 4.2.10 Manter arquivo com os documentos necessários à comprovação de todas as etapas de cada Projeto.

## 4.3 Do(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão

- **4.3.1** Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.
- **4.3.2** Ao submeter a proposta, o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá informar a quantidade de bolsistas ou voluntários, o(s) nome(s), a carga horária e a descrição das atividades que cada um(a) deverá executar.
- **4.3.3** Orientar o(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- **4.3.4** Orientar os(as) bolsistas e/ou voluntário(s) para correta redação científica dos resultados obtidos nas atividades das ações realizadas no Programa (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- **4.3.5** Providenciar a substituição do(a) bolsista, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades, informando à Coordenação de Extensão do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o(a) estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- **4.3.6** Apresentar o Projeto e orientar os(as) bolsistas e voluntários(as) para apresentar na exposição dos resultados do Projeto na Avaliação Parcial das ações de Extensão, no Congresso Acadêmico do Ifal e outros eventos do Ifal e externos.
- **4.3.7** Anexar ao relatório final, cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- **4.3.8** Realizar a pesquisa de satisfação do público atendido, bem como orientar os(as) bolsistas e voluntários(as) na realização dessa pesquisa.
- **4.3.9** Encaminhar, através do Módulo Extensão/SIGAA, à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Projeto, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.

#### 4.4 Dos(as) estudante(s) Bolsista(s)

- **4.4.1** Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.
- **4.4.2** Apresentar os resultados do Projeto no Congresso Acadêmico do IFAL e na Avaliação Parcial das Ações de Extensão, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se à bolsa de extensão pelo período de 12 meses.
- **4.4.3** Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- **4.4.4** Assinar o Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem.

# 4.5 Do(a) Voluntário(a) interno(a) e externo(a)

- **4.5.1** Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho apresentado na proposta.
- **4.5.2** Assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

# 5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A proposta de Projeto de Extensão será inscrita pelo(a) proponente, que será seu Coordenador(a).
- **5.2** A inscrição será realizada através do Módulo Extensão/SIGAA, conforme tutorial a ser publicado pela Proex.
- **5.3** O formulário modelo, anexo I, contém todas as informações necessárias para o preenchimento da proposta, no Módulo Extensão/SIGAA.

- **5.3.1** Este formulário poderá ser utilizado como rascunho, visando facilitar a inserção dos dados no referido Módulo.
- **5.3.2** O formulário modelo não servirá como comprovante de inscrição.
- **5.4** A proposta só deverá ser apreciada pelo Comitê de Avaliação, após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.

### 6.0 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** Serão selecionadas propostas, por Campus do Ifal, conforme quadro abaixo:

Campus/Unidade	Projetos Selecionados	Campus/Unidade	Projetos Selecionados	
Arapiraca	07	Penedo	07	
Batalha	05	Piranhas	07	
Benedito Bentes	03	Rio Largo	03	
Coruripe	05	Santana do Ipanema	07	
Maceió	15	São Miguel dos Campos	05	
Maragogi	07	Satuba	10	
Marechal Deodoro	10	Viçosa	03	
Murici	07	Educação à Distância	05	
Palmeira dos Índios	10	Reitoria	03	
		Total	119	

- **6.2** Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:
  - **6.2.1** Princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
  - **6.2.2** Atendimento ao disposto neste edital.

#### 6.3 Etapas da Seleção

- **6.3.1** O processo de seleção das propostas é constituído de 3 etapas.
- **6.3.2** A **ETAPA 1** será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar a sua recomendação através do Módulo Extensão/SIGAA.
  - **6.3.2.1** Deverão ser observados os critérios eliminatórios e se o proponente possui pendências ou não, conforme a ser publicado pela Proex.
  - **6.3.2.2** Não havendo impedimentos com o subitem anterior, prosseguir à análise da proposta, observando-se os itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais**; **6. Orçamento Detalhado**; **7. Orçamento Consolidado.** Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, deverá ser obtida a concordância do proponente para a readequação solicitada, somente assim prosseguindo para a próxima etapa.
- **6.3.3** Nas vagas destinadas à Reitoria a **ETAPA 1** será realizada pela Coordenação de Projetos Proex.
- **6.3.4** Nas vagas da Educação a Distância, pelo(a) servidor(a) responsável pela Extensão na Diread.
- **6.3.5** Constituem os critérios para análise da **ETAPA 1** das propostas:
  - a) Natureza Extensionista da Proposta (caráter eliminatório): a proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos envolvidos, bem como favoreça a relação do Ifal com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial quando necessários deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção à realidade observada. De modo que deverão ser desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com a comunidade externa.
  - b) Atendimento às diretrizes do Programa de Apoio a Projetos de Extensão (caráter eliminatório): a proposta deverá se enquadrar em, pelo menos, uma diretriz prevista neste Edital, no item 2.3.

- c) Atendimento ao objetivo do Programa de Apoio a Projetos de Extensão (caráter eliminatório): o Projeto deverá atender ao menos uma das três condições descritas no item 2.2, a saber: inclusão social e produtiva; geração de oportunidades; melhoria das condições de vida do público atendido.
- d) Adequação orçamentária (caráter eliminatório): o orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.
- e) **Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital/seleção de projetos** (caráter eliminatório): a proposta deverá se enquadrar como Projeto e não como Programa, Curso ou Evento de Extensão.
- **6.3.6** A **ETAPA 2** é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá manifestar a sua autorização através do Módulo Extensão/SIGAA. A autorização se refere aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais**; **6. Orçamento Detalhado**; e **7. Orçamento Consolidado** da ação de extensão.
  - **6.3.6.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, a Etapa 2 será realizada pela Assessoria da Proex.
  - **6.3.6.2** Nas vagas da Educação a Distância, pela Diretoria de Educação a Distância.
- **6.3.7** Durante a primeira etapa avaliativa, o(a) responsável pela avaliação poderá sugerir adequações nos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais**; **6. Orçamento Detalhado**; e **7. Orçamento Consolidado**, de modo a dar prosseguimento somente às propostas em que houver manifestação do proponente sobre o aceite à readequação solicitada.
- **6.3.8** Somente após a recomendação da Coordenação de Extensão do campus, e da autorização da Direção Geral do campus, as propostas seguirão para análise e julgamento pelo Comitê de Avaliação.
- **6.3.9** Na **ETAPA 3**, a(s) proposta(s) autorizada(s) na etapa 2 serão analisadas pelo Comitê de Avaliação de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.11.
- **6.3.10** O Comitê de Avaliação será composto por servidores(as) do Ifal, indicados pelo Campus, ou por avaliador(es) externo(s) aos quadros do Ifal, mediante convite e aceite.
  - **6.3.10.1** Nas vagas destinadas à Reitoria, designados pela Proex.
  - **6.3.10.2** Nas vagas da Educação à Distância, designados pela Diread.
  - **6.3.10.3** Cada proposta deverá ser analisada por 3 (três) membros.
- 6.3.11 Constituem os critérios para seleção das propostas na ETAPA 3 (Comitê de Avaliação):
  - a) Apresentação de concordância da comunidade: numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. O critério deverá ser avaliado pela existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.
  - **b)** Clareza da proposta: serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
  - c) Adequação da metodologia à proposta: serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.
  - **d) Cronograma de execução:** serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.
  - e) Plano de Trabalho dos estudantes: avaliar a compatibilidade do plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários, identificando se atende aos objetivos, metodologia e resultados esperados.
  - **f) Ação coordenada por profissional da área do Projeto:** diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) coordenador(a) com a área objeto do Projeto.
  - **g)** Integração e articulação com o ensino do Ifal: observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo Campus/Polo.
  - h) Demanda social: avaliar se a ação proposta se destina a enfrentar uma situação/problema identificada para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.
  - i) Impacto Social: deve-se avaliar este critério segundo a possibilidade de transformação social em benefício da comunidade. Avaliar o grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.

**j) Representatividade do público:** indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta. Deve-se avaliar se a ação proposta é adequada para o público indicado.

		Níveis e pontuação			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Peso	Inexistente	Regular	Bom	Excelente
		(pontos)	(pontos)	(pontos)	(pontos)
a) Apresentação de concordância da comunidade	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
b) Clareza da proposta	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
c) Adequação da metodologia	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
d) Cronograma de execução	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
e) Plano de Trabalho dos estudantes	0,5	0,0	5,0	7,0	10,0
f) Ação coordenada por profissional da área do Projeto	1,0	0,0	5,0	7,0	10,0
g) Integração com o ensino do Ifal	1,0	0,0	5,0	7,0	10,0
h) Demanda Social	2,0	0,0	5,0	7,0	10,0
i) Impacto Social	2,0	0,0	5,0	7,0	10,0
j) Representatividade do público	1,5	0,0	5,0	7,0	10,0

- **6.3.12** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:
  - I. Demanda Social;
  - II. Impacto social;
  - III. Representatividade do público;
  - IV. Apresentação de concordância da comunidade;
  - V. Integração com o Ensino do Ifal;
  - VI. Ação coordenada por profissional da área do Projeto;
  - VII. Clareza da proposta;
  - VIII. Plano de Trabalho dos estudantes;
  - IX. Adequação da metodologia;
  - X. Cronograma de execução.
- **6.3.13** Persistindo o empate, o Comitê de Avaliação deliberará por maioria simples de votos.
- **6.4** A Coordenação de Extensão encaminhará à Proex o resultado final por ordem decrescente de classificação, contendo a relação de todas as propostas inscritas, conforme publicado em http://www.extensao.ifal.edu.br/documentos/formularios.
- **6.5** Dos projetos aprovados, serão considerados selecionados para execução em 2019, aqueles que atenderem ao quantitativo disposto no item 6.1.
- **6.6** Além dos Projetos selecionados, mediante garantia orçamentária dos Campi ou da Proex, poderão ser desenvolvidos outros projetos de extensão em 2019, desde que tenham obtido o status de classificados, e obedecida à ordem de classificação.
- 6.7 Havendo desistência de algum projeto, será contemplado o próximo que o seguir na lista de classificação por Campus.
- **6.8** Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo(a) coordenador(a) possuir pendência com relação a atividades de extensão anteriores.
  - **6.8.1** Para este fim, considera-se a entrega de relatórios nos termos dos artigos 28 e 29 da Resolução CS nº 10/2011.

#### 7.0 RECURSOS FINANCEIROS

- **7.1** Os recursos financeiros aplicados provêm do orçamento do Ifal/Proex do ano de 2019, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2018 e serão descentralizados pela Proex/Proad para os campi.
- 7.2 Cada proposta poderá apresentar um custo de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- **7.3** O valor se destina ao pagamento de aluno(s) bolsista(s) e aquisição de insumos necessários ao Projeto, registrados nas atas SRP que o campus aderiu, conforme detalhamento constante do formulário para apresentação da proposta, na

Terceira fase da submissão de proposta no Módulo Extensão/SIGAA (3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais do campus).

- **7.4** O fornecimento dos insumos necessários para a consecução será de responsabilidade:
  - **7.4.1** dos campi, conforme estoque existente em seus almoxarifados, desde que haja a garantia de que serão reservados para os projetos.
  - **7.4.2** dos campi, conforme listagem de materiais constantes das atas SRP que cada campus aderiu, e conforme disponibilidade para as ações extensionistas, desde que haja saldo disponível, sendo que a Proex descentralizará o correspondente orçamentário.
  - **7.4.3** dos campi, para os casos de insumos que não se enquadram nas situações anteriores, desde que os campi considerem que serão capazes de realizar com suas equipes próprias os certames de aquisição correspondentes.
- **7.5** Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.

## 8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- **8.1** Os Projetos selecionados no PROJET 2019 terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto.
- **8.2** Os Projetos poderão ser iniciados a partir do mês de abril de 2019.
- **8.3** Os Projetos deverão ter seu encerramento programado para no máximo o dia 30 de novembro de 2019.
- **8.4** O prazo é contado sequencialmente **sem interrupção para férias**. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2019 para a conclusão do Projeto.
- **8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Projeto sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

## 9.0 CALENDÁRIO

9.1 Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

Descrição	Data/período		
Lançamento pela Proex do Edital PROJET 2019	11/01/2019		
Inscrição das propostas	18/01/2019 a 18/02/2019		
Avaliação etapa 1: Coordenação de extensão do campus	19 a 21/02/2019		
Etapa de reconsideração referente à avaliação da Etapa 1	20 a 24/02/2019		
Análise da reconsideração da Etapa 1	25 a 26/02/2019		
Avaliação <b>etapa 2</b> : Direção Geral do campus	26 a 28/02/2019		
Distribuição das ações de extensão pela Coordenação de Extensão do Campus	28/02/2019 a 04/03/2019		
Avaliação <b>etapa 3</b> : Comitê de Avaliação	05 a 16/03/2019		
Divulgação do resultado final no Campus e encaminhamento de cópia para a Proex	Até 18/03/2019		
Recolhimento de dados e documentação dos bolsistas	18 a 22/03/2019		
Elaboração e entrega do Termo de Referência no campus (cópia Proex)	18 a 22/03/2019		
Elaboração e entrega da folha de pagamento	22 a 26/03/2019		
Descentralização dos recursos pela Proex/Proad	26/03/2019		
Reunião na Proex com os coordenadores	27/03/2019		
Empenho da folha de pagamento nos campi	27 a 29/03/2019		
Início dos projetos	Até 08/04/2019		

9.2 Caso haja necessidade de novos ajustes, a(s) unidade(s) deverá(ão) manifestar para deliberação da Proex.

#### 10.0 PUBLICAÇÕES

**10.1** As publicações referentes aos Projetos que serão executados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Projeto de Extensão.

#### 11.0 DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

- 11.1 Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão de cada campus os documentos relativos aos Projetos.
- **11.2** Deverão ser encaminhados à Proex cópia dos seguintes documentos:
  - I. Termo Unificado de Início de Ação de Extensão, Compromisso do Aluno Bolsista e Cessão de Direito de Uso da Imagem de cada projeto, anexar em cada projeto através do Módulo de Extensão/SIGAA.
  - II. Relatório Final de cada projeto, através do Módulo de Extensão/SIGAA.

#### 12.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** As ações realizadas com parcerias externas, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após oficialização entre as partes (Campus e parceiros externos), assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:
  - I. a identificação oficial dos parceiros;
  - II. os objetivos inerentes à parceria;
  - III. o prazo de vigência do instrumento;
  - IV. as obrigações das partes.
- **12.2** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 12.3 Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.
- **12.4** Havendo impossibilidade técnica para submeter a proposta pelo Módulo de Extensão/SIGAA a Proex informará nova sistemática de submissão.
- **12.5** Os casos omissos serão resolvidos:
  - I. pela Coordenação de Extensão e Direção Geral do Campus, até o envio do Resultado Final das Propostas para a Proex.
  - II. pela Proex nos demais casos.
- **12.6** Informações adicionais poderão ser obtidas na Proex, telefone (82) 3194-1175/1179, ou pelo e-mail proex@ifal.edu.br.

Maceió-AL, 11 de janeiro de 2019.

NATÁLIA JÚLIA BATISTA DÓRIA SILVEIRA Pró-Reitora de Extensão em exercício